



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 5184-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

Processo DCL 149/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO COM ESTUDO DE VIABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO JUNTO AO SEDU/PARANACIDADE, DE PASSARELA ANEXA À PONTE DO ADÃO NA RUA EURIDES CUNHA.

ABERTURA; 18 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS

**P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

01
fr

PROCESSO/ANO: 5184 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/06/2021 10:57:57
SÚMULA: OFICIO Nº 213/2021 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO LICITATORIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO COM ESTUDO DE VIABILIDADE, MEMORIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA PASSARELA ANEXA A PONTE DO ADÃO NA RUA EURIDES CUNHA, JUNTO A SEDU/PARANACIDADE.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

6287



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Ofício nº. 213/2021 – SMIH

Jaguaraiá, 08 de junho de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

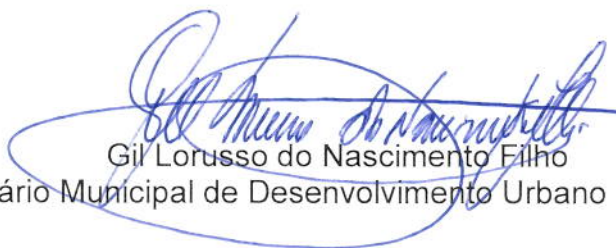
Assunto: **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para solicitar abertura de processo licitatório referente a contratação de empresa para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memoriais e demais condições para aprovação da passarela anexa a ponte do Adão na Rua Eurides Cunha, junto ao SEDU/PARANACIDADE.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

OB
ph

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia tendo em vista a complexidade executiva do projeto estrutural da ponte para indicação de estabilidade e suporte da estrutura a ser anexada, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação aos manuais e rotinas de projetos junto ao Paraná Cidade, Seil e SEDU. Os serviços deste objeto, enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de uso freqüente, para contratação eventual sob demanda, dando vazão a uma demanda reprimida junto aos órgãos e para consolidar um banco de projetos municipais, visto que o setor de engenharia conta com a presença de apenas 03 (três) funcionários efetivos de engenharia, com 08 (oito) horas diárias cada um, sendo que esses tem suas atividades distribuídas pelas diversas áreas da administração municipal, como por exemplo, planejamento urbano, aprovação de projetos na vigilância sanitária, serviços municipais (manutenção predial, prioridades, recapeamento), tráfego, acompanhamento e fiscalização de convênios, projetos arquitetônicos e obras públicas, atendimento de diligências de órgãos e área ambiental, acompanhamento dos processos de regularização de imóveis e ligadas ao tributário, dentre outras demandas pertinentes, restando a elaboração de projeto descrito neste edital prejudicada.

O entorno da Ponte do Adão é composto por Zona de Expansão Urbana e Zona Residencial, ligando os bairros comerciais e residenciais ao Distrito Industrial do município. São 125 indústrias instaladas no Distrito Industrial que empregam pessoas de toda a cidade, gerando assim, um grande fluxo de pedestres que utilizam a ponte como forma de acesso, dividindo a travessia com o tráfego de veículos, transporte público, caminhões.

O crescimento verificado na região se traduz em um problema: o crescente fluxo veicular observado a cada ano, para o qual se deve buscar soluções que possam garantir à população uma boa mobilidade, com qualidade, segurança e rapidez de deslocamento.

O acesso de pedestres ao Distrito Industrial e Bairros Residenciais deve ser garantido e facilitado da melhor forma possível, respeitando as disposições legais e normas da ABNT.

ph





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 39.333,33 (trinta e nove mil trezentos e trinta três reais e trinta três centavos).

3.2 O preço máximo total é determinado a partir da média simples obtida de todos os orçamentos apresentados.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	Contratação de empresa de especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.	1	1	39.333,33	39.333,33

4.1 DEFINIÇÕES GERAIS

A empresa deverá elaborar os projetos observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA, SEIL/SEDU e demais normas pertinentes.

4.2 A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

- Visita técnica ao local das obras com levantamento completo da ponte existente;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Estudos de sondagem;
- Estudos de viabilidade;
- Projeto Arquitetônico da Passarela;
- Elaboração de estruturas mistas em concreto e metálica
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de acessibilidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Demais projetos de exigência de determinação do Portal dos Municípios do Estado do Paraná – SEDU/PARANACIDADE;
- Quadro de quantidades;
- Memória de Cálculo do dimensionamento;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro em conformidade com determinações do Portal dos Municípios do Estado do Paraná – SEDU/PARANACIDADE;
- Quadro DMT;
- Elaboração do Projeto de situação com indicação de Bota Fora (com distâncias);
- Elaboração de Memorial descritivo de Serviços, Termo de Referência e ART de todos os serviços apresentados.
- Aprovação do Projeto junto ao SEDU – PARANACIDADE.

4.3 ESPECIFICAR FASE 1 E FASE 2

FASE 1: levantamento de toda a estrutura, sondagens e visitas técnicas

FASE 2: elaboração dos projetos e memoriais de cálculo

FASE 3: elaboração de planilha orçamentária, memoriais descritivos, termos de Referência, ART e demais documentos pertinentes

FASE 4: apresentação de aprovação dos serviços junto ao PARANACIDADE.

4.4 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da Execução dos serviços será realizada por técnico (os) da PMJ, a quem caberá a coordenação dos serviços contratados conforme a seguir:

- Fornecimento de informações e orientações relativas à elaboração dos produtos das FASES 1 e 2;
- Encaminhamento aos órgãos municipais e setores dos itens que compõem as FASES 1, 2, 3 e 4;
- Recebimento dos produtos devidamente aprovados pelos órgãos municipais;
- Verificação do conteúdo de cada um dos produtos de cada uma das FASES;
- Manifestação quanto aos aceites para efeitos de pagamento e de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Análise e manifestação quanto aos eventuais aditivos de prazo e serviços ao contrato;
- Informação e solicitação de providências ao Gestor do Contrato na ocorrência de descumprimento dos prazos e/ou das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1. Os pagamentos das FASES estão condicionados ao aceite dos serviços pela Fiscalização;
2. Não serão consideradas aceitas as FASES cujos produtos estejam incompletos;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3. O produto da FASE 2 (projeto geométrico) poderá ser desenvolvido a partir do aceite do Estudo Topográfico. Os produtos da FASE 3 e 4 somente poderão ser desenvolvidos após o aceite das fases anteriores;
4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
5. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica aprovado no CREA, sendo que deverá ser apresentado o CAT do CREA vinculado ao atestado, atestado pertinente e compatível com o objeto da licitação, no percentual mínimo de 50% do quantitativo da licitação.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Termo de Referência:

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

g) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

h) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo:

- a)** Atestado de Vistoria, devidamente assinado pela Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Gil Lorusso do Nascimento Filho. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para o recebimento de propostas. A vistoria ocorrerá na
- b)** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada na Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR – CEP 84.200-000, após agendamento com a Srª Wilian, através do seguinte número de telefone 43-3535-9471;
- c)** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

08.01 Gestão Administrativa

2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH

(105) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0.0.000 Recursos Livres





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR**

9.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a)** Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)** Atestado do Departamento de Engenharia, quanto a aprovação do projetos pelos órgãos competentes.

9.5 O pagamento será executado em parcela única no ato da entrega da última fase de projeto com a aprovação de todo o serviço junto a fiscalização da Prefeitura e do Paranacidade.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

10. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para elaboração e entrega do projeto é de 60 dias.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

10.3. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguaraiava, desde que preenchidos os requisitos legais. § 1º.

11. LOCAL DE ENTREGA

A combinar com o Fiscal do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

12.8. Cientificar a SENJUR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.9.1. Aprovação do corpo de bombeiros aprovando o projeto serviço, quando for o caso;

12.9.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Além daquelas constantes neste Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

12.11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12.1. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

12.12.2. Realizar o projeto conforme condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE;

12.12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

12.12.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.2. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.9. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.10. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.11. Providenciar junto ao CREA/CAU/CFT as ART/RRT/TRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.13. Informar e manter atualizados os e-mails, números telefônicos, Helpdesk, Hotline, Celular de Funcionários, WhatsApp e endereço para contato de notificação de serviço, sendo que qualquer alteração deve ser informado a Contratante sob pena de sanções administrativas e ressarcimento ao erário em caso de perda de produtos por serviços não realizados.

13.14. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

13.14.1. Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área.

13.14.2. Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;

13.14.3. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.14.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.14.10. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados, mediante atestado de recebimento.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

13.14.11 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

13.14.12. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

13.14.13. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

13.14.14. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. ARQUIVOS DIGITALIZADOS

Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos dwg (arquivo com compatibilidade de leitura em aplicativo AUTOCAD 2020) e em arquivos tipo PDF;
- Os arquivos com saída em dwg poderão ser elaborados em outros aplicativos ;
- Gravados em PENDRIVE E CD/DVD (01 cópia);
- Os projetos executivos deverão ser entregues em 03 vias impressas;
- Os textos em Word ou aplicativo similar compatível;
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar compatível.

Todas as pranchas, relatório, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis, não podendo ser plotadas/impressas em modo rascunho. Os arquivos deverão ter a seguinte organização no CD:

- Pasta com o nome da obra;
- Subpasta por disciplina de projeto;

OBS: Deverá ser criada pasta individualizada para os arquivos em DWG e PDF. A nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura:

Código_Nº prancha_Nomenclatura do Trecho

Exemplo: GEOME_01_Passarela_Ponte





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 O Município fiscalizará o andamento do serviço sempre que julgar necessário, através da visita ao local onde o serviço estiver sendo realizado. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais;

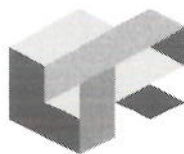
14.2 O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação do serviço.

14.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:
Fiscal: Ana Claudia Krul – Engenheira Civil – CPF: 027.545.079-14

Jaguariaíva em, 08 de julho de 2021.

ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR





GTR Projetos e Consultorias
de Engenharia Civil

015
8

PROPOSTA COMERCIAL nº 469/2021

Em atendimento a solicitação de V. Sa., temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preços para elaboração de Projetos de Engenharia Civil, a saber:

1. OBJETO

Elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memoriais e demais condições para aprovação da passarela anexa a ponte do adão na rua Eurides Cunha, junto ao SEDU/PARANACIDADE.

2. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante fornecerá os documentos seguintes:

- a) Projeto arquitetônico em dwg;
- b) Projeto estrutural da ponte.

3. VALOR DOS TRABALHOS

O valor total dos projetos será de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

4. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para elaboração completa dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.
OBS: Não estão considerados os prazos de análise da SEDU/PARANACIDADE.

5. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será conforme medição dos serviços prontos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A validade desta proposta será de 30 (trinta) dias.

Agradecendo a preferência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Curitiba/PR, 04 de fevereiro de 2021.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Engenheiro Civil CREA81428/D-PR
geronimo.rocha@creapr.org.br

096
S.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.033.404/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL GTR ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GTR PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA CIVIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCO POLO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.820-260	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERONIMO.ROCHA@CREAPR.ORG.BR		TELEFONE (41) 3618-4800/ (41) 8404-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **05:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



012
Cid

CP 041/2021
Colombo, 04 de junho de 2021.

Ao Município de Jaguariaíva.

1. OBJETO DA PROPOSTA.

Realização dos projetos completos com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária e projeto de estrutura metálica.

Incluso o serviço de aprovação junto ao Paraná cidade / SEDU da passarela a ser instalada anexa a ponte do Adão - Rua Eurides Cunha.

2. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O preço global para a realização dos serviços é de **R\$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais)**.

3. PRAZO.

O serviço será executado em 60 (sessenta) dias pela Vascon Engenharia.

4. FORMA DE PAGAMENTO.

O cliente pagará conforme entrega do serviço.

5. VALIDADE DA PROPOSTA.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal deverá fornecer os arquivos DWG do projeto existente da passarela.

Atenciosamente,
Eng. Cid Vasconcellos Filho – CREA PR 143187/D

Rua Santiago, 700, Cj 05, Campo Pequeno - CEP 83404-550 - Colombo/PR
Telefones: (41) 3029-5939/ 98404-0300

21.707.050/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

018
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.707.050/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VASCON ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VASCON ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SANTIAGO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO CASA: 05;
---------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 83.404-550	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VASCONENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3621-1888
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **11:10:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Curitiba, 02 de junho de 2021.

PROPOSTA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Serviço: Elaboração de projetos completos contendo estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto estrutural (estrutura metálica), incluso o serviço de aprovação junto ao Paranacidade / SEDU da passarela a ser instalada anexa a ponte do Adão - RUA EURIDES CUNHA.

Valor total dos Serviços:

R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)

Prazo de Execução: 100 (cem) dias

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

CNPJ 08.686.662/0001-79

Inscrição Estadual- isento

Dados Bancário

Banco Itaú

Age 0615 C/C 071008

Claudia M.L. de Queirós

Eng. Civil

08.686.662/0001-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.686.662/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUESILE PROJETOS E COSTRUCOES CIVIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 80.020-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilista@brturbo.com.br	TELEFONE (41) 3024-3820
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **11:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

020
of



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Handwritten signature

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 21/07/2021 até 21/07/2021)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu	
Material: 2725810 - Contratação de empresa para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade.										
213/2021	21/07/2021	21/09/2021	1	GTR PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	-	1,000	35000,0000	35000,0000	Sim ***	
213/2021	21/07/2021	21/09/2021	1	VASCON ENGENHARIA EIRELI	-	1,000	42200,0000	42200,0000	Não	
213/2021	21/07/2021	21/09/2021	1	QUESILE PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA	-	1,000	40800,0000	40800,0000	Não	
							Preço Médio -->	39333,3300	39333,3300	
Preço Médio Total -->							39333,3300	39333,3300		



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 023
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiá, 21 de Julho de 2021.
Ref. Protocolo Nº 5184/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão** objetivando contratação de empresa elaboração de projetos completo com estudo de viabilidade.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 39.333,33 (Trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)
--

Subscrovo-me,



Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

024
Página: 7/10
Data: 23/07/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 118542/2021
Data do Bloqueio: 21/07/2021

Órgão: 08.000 Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.003 Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Funcional: 04.122.0010 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas Rurais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 113

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	21/07/2021		347.938,74	39.333,33	308.605,41

Protocolo 5184/2021 Val referente processo licitatório contratação empresa elaboração passarela projeto "Ponte do Adão".

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	39.333,33

025
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 28 de julho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Preceiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 149/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 60 dias
Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA
Vigência: 60
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Contratação de empresa para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade.	R\$ 39.333,3300	R\$ 39.333,33

Valor total dos itens: R\$ 39.333,33

Jaguariáiva, 28 de Julho de 2021

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *027*

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 285/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **LADY PAMELA FRANCIELLE ARIADNE TEIXEIRA LUCAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.513-5 IIPR/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.949-51; **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.129-59; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2021.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

PUBLICADO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/03/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

• **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

• **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

• **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

• **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

• **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 011/2021, datado de 04 de janeiro de 2020.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

PROC: 149/2021

EMISSÃO: 28/07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei e o Decreto Municipal, respectivamente nº. 556/2019 do dia 26/09/2019 e ainda subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 02/08/2021 até as 08:30 do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 até 08:59 horas do dia 18/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 18/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

E-MAIL: comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaiva.pr.gov.br

TELEFONE/FAX: (0XX43) 3535-9454 FAX (043) 3535-9422

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

LOTE 1	ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	1	SV.	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.	R\$ 39.333,33	R\$ 39.333,33
TOTAL					R\$ 39.333,33	R\$ 39.333,33

JUSTIFICATIVA: Serviço de engenharia alta complexidade executiva do projeto estrutural.

Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta corrigida e habilitação.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias úteis, após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: FGTS, Federal e Certidão Municipal.

*** Prazo máximo para entrega:** até 20(vinte) dias do recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBEDECER AO CRONOGRAMA DE SERVIÇO DA SECRETARIA, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas)



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS ENTREGA

60 dias úteis após o envio de Autorização de Fornecimento.

Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Recursos Financeiros: Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 (113) – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04)** e;

c) **Proposta de Preços**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário; - Marca; - Fabricante;

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

033
P

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,1 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

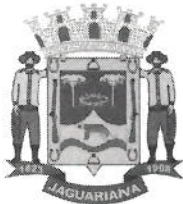
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
 - 7.22.2. por empresas brasileiras;
 - 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, observando as condições definidas neste Edital.
 - 8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – GLOBAL**.
 - 8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

036
df

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências para habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.30, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.30, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2.27 e 7.2.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. **HABILITAÇÃO:** Conforme ANEXO 02.

10. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou **solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

03x
d

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As impugnações ou recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

- Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA, no endereço: Praça Isabel Branco, 142 setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- Uma via deverá ser encaminhada por e-mail (comprasjag@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 1 % (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

038
ch

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão**, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9454, no horário das 08h00m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail : compras@jaguariaiva.pr.gov.br
- 12.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.15 - **Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.**

Jaguariáiva(Pr.), 28 de julho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO OFICIAL





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

LOTE 1	ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	1	1	sv.	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.	R\$ 39.333,33	R\$ 39.333,33
TOTAL					R\$ 39.333,33	R\$ 39.333,33

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 39.333,33 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos preferencialmente via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 02 horas, após término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e amostra, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná

A/C: Pregoeiro – DENEVAL BUENO NETO

9. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) **Alvará de funcionamento**

9.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

9.4. Habilitação técnica

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.
- b) A empresa vencedora se obriga a fornecer os bens de acordo com as especificações, constante de sua proposta, obedecendo rigorosamente o prazo de entrega e cumprir demais condições estabelecidas no edital.

9.5. Habilitação Complementar:

- a) **Declaração conjunta** (Anexo 06)
- b) **Declaração ou Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo)**.

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

9.8. É facultado o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

9.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), **OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

9.11.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

9.11.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

Handwritten signature

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA

(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 96-2021

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 66-2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

043
af.

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV, do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

044
P?

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

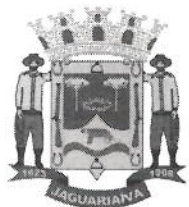
Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

046
of.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

EDITAL DE: _____ Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.**
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

Handwritten signature

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 96-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº./2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 96-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 96-2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis, após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

048
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

AS
df

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, (...) de (...) de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

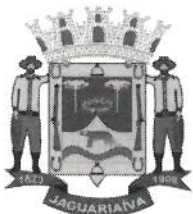
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 052
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de julho de 2021.

Protocolo nº 5184-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021

Processo DCL 149/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO COM ESTUDO DE VIABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO JUNTO AO SEDU/PARANACIDADE, DE PASSARELA ANEXA À PONTE DO ADÃO NA RUA EURIDES CUNHA.

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Jurídico, acerca **do Edital**, e quanto a data para **ABERTURA** do certame.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Dr.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO

MD. Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

053
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149-2021 – P.E. Nº 96-2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides Cunha, conforme justificativa inclusas nos Termos de Referência.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Estudo Preliminar Técnico;
- c) Cotações de Preços;
- d) Previsão orçamentária;
- e) Autorização do Prefeito Municipal;
- f) Decreto de designação da Comissão responsável;
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;



J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Passemos a análise jurídica.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitação Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

II. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

055
af

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Preço por Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

059
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
 - VIII - os casos de rescisão;*
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- (...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria



[Handwritten signature]

058
df



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. M WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer,

S. M. J.

Jaguariaíva-Pr, 03 de agosto de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

EM 28/08/2021.

059
91

PREGÃO PRESENCIAL 96-2021

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO COM ESTUDO DE VIABILIDADE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.

PROPOSTAS DO PROCESSO – fls. 060.

VENCEDORES DO PROCESSO – fls. 061.

ATA SESSÃO DE DISPUTA (18/08/2021, ÀS 09:00 HORAS) – fls. 062/067.

DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO – fls. 068/096.

CND'S – fls. 097/100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (23/08/2021) – fls.

060
fr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021
Processo Administrativo Nº 149-2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 29/07/2021 11:01:32

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 39.333,33

Descrição: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	marca propia	39.333,30
PARTICIPANTE 062	Própria / Própria	39.333,33
PARTICIPANTE 037	marca propria / MARCA PRÓPRIA	39.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

Ob1
fr.

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021
Processo Administrativo Nº 149-2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 29/07/2021 11:01:32

TOTAL DO PROCESSO: **17.990,00**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA **39.819.708/0001-04** **17.990,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 037 17.990,00 **Total: 17.990,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: marca propria Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 17.990,00** Total Item: 17.990,00

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

Ob 2
Ar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2021
Processo Administrativo Nº 149-2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 29/07/2021 11:01:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2021 11:37:05	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ESTÁTICA PROJETOS (26.413.024/0001-66)
GOSTARIA DE SABER SE A PREFEITURA VAI FORNECER OS SEGUINTE DADOS: 1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO LOCAL, 2. SONDAGEM DE SOLOS E 3. TERMO DE REFERENCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE COMO DEVERÁ SER ELABORADO O PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA. PRECISAMOS SABER TAMBÉM QUAL SERÁ O VÃO OU COMPRIMENTO TOTAL DA PASSARELA E SE ESTÁ INCLUSO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS O PROJETO DE FUNDAÇÕES, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAGEM DE SOLOS?		
03/08/2021 14:58:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
04/08/2021 08:32:15	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Foi anexo junto ao Edital o Termo de Referência, para esclarecer dúvidas, caso ainda reste dúvidas, poderá ser sanadas através do telefone 43-3535-9463, através da Engenheira Ana Cláudia.		
04/08/2021 08:40:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Já esta disponível no arquivo o Termo de Referência, para que os interessados possam sanar suas dúvidas.		
17/08/2021 13:48:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA
17/08/2021 20:27:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA
18/08/2021 07:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
18/08/2021 07:49:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: marca propria	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.990,00	Valor Total: 17.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	037 39.819.708/0001-04	39.000,00	17.990,00	Sim
2 PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA	062 36.060.525/0001-60	39.333,33	18.000,00	Sim
3 LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	002 29.495.115/0001-86	39.333,30	39.333,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/07/2021 11:01:32	PUBLICADO
02/08/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

069
J1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

18/08/2021 09:00:15	DISPUTA		
18/08/2021 09:00:15	LANCE	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 002)	39.333,30
18/08/2021 09:00:15	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	39.333,33
18/08/2021 09:00:15	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	39.000,00
18/08/2021 09:02:10	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	38.999,99
18/08/2021 09:08:26	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	38.000,00
18/08/2021 09:08:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
18/08/2021 09:08:40	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	37.999,99
18/08/2021 09:09:01	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	37.500,00
18/08/2021 09:09:12	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	37.499,99
18/08/2021 09:09:22	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	37.400,00
18/08/2021 09:09:39	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	37.399,99
18/08/2021 09:09:43	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	37.200,00
18/08/2021 09:09:52	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	37.199,99
18/08/2021 09:09:55	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	36.900,00
18/08/2021 09:10:05	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	36.499,99
18/08/2021 09:10:13	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	36.200,00
18/08/2021 09:10:20	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	36.199,99
18/08/2021 09:10:23	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	35.300,00
18/08/2021 09:10:30	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	35.299,99
18/08/2021 09:10:37	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	35.200,00
18/08/2021 09:10:43	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	35.199,99
18/08/2021 09:10:52	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	35.000,00
18/08/2021 09:11:03	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.999,99
18/08/2021 09:11:12	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.900,00
18/08/2021 09:11:34	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.890,00
18/08/2021 09:11:39	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.800,00
18/08/2021 09:11:48	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.777,77
18/08/2021 09:11:54	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.700,00
18/08/2021 09:13:01	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.699,99
18/08/2021 09:13:07	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.600,00
18/08/2021 09:13:37	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.500,00
18/08/2021 09:13:42	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.400,00
18/08/2021 09:13:53	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.399,99
18/08/2021 09:13:58	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.300,00
18/08/2021 09:14:17	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	34.299,99
18/08/2021 09:14:27	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	34.000,00
18/08/2021 09:14:44	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	33.999,99
18/08/2021 09:14:56	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	33.800,00
18/08/2021 09:15:15	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	33.777,77
18/08/2021 09:15:19	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	33.600,00
18/08/2021 09:16:16	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	33.599,99
18/08/2021 09:16:21	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	33.400,00
18/08/2021 09:16:39	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	33.399,99

Obt
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

18/08/2021 09:16:45	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	33.200,00
18/08/2021 09:17:39	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	33.199,99
18/08/2021 09:17:43	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	33.000,00
18/08/2021 09:18:42	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.999,99
18/08/2021 09:18:51	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.900,00
18/08/2021 09:19:34	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.899,99
18/08/2021 09:19:41	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.700,00
18/08/2021 09:20:00	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.699,99
18/08/2021 09:20:05	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.600,00
18/08/2021 09:20:26	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.599,99
18/08/2021 09:20:32	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.500,00
18/08/2021 09:21:40	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.497,77
18/08/2021 09:21:46	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.400,00
18/08/2021 09:22:52	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.399,99
18/08/2021 09:22:55	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.350,00
18/08/2021 09:24:11	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.349,99
18/08/2021 09:24:28	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.300,00
18/08/2021 09:25:35	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.299,77
18/08/2021 09:25:40	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.100,00
18/08/2021 09:27:12	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	32.077,77
18/08/2021 09:27:21	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	32.000,00
18/08/2021 09:28:15	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.999,99
18/08/2021 09:28:23	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.990,00
18/08/2021 09:29:05	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.989,90
18/08/2021 09:29:21	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.700,00
18/08/2021 09:29:53	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.677,77
18/08/2021 09:30:16	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.600,00
18/08/2021 09:30:27	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.500,00
18/08/2021 09:30:37	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.400,00
18/08/2021 09:30:41	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.399,99
18/08/2021 09:30:42	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.200,00
18/08/2021 09:30:55	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	31.100,00
18/08/2021 09:31:03	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	31.000,00
18/08/2021 09:31:09	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	30.999,77
18/08/2021 09:31:11	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	30.800,00
18/08/2021 09:31:20	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	30.799,00
18/08/2021 09:31:22	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	30.400,00
18/08/2021 09:31:28	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	30.399,99
18/08/2021 09:31:34	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	30.300,00
18/08/2021 09:31:39	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	30.299,00
18/08/2021 09:31:43	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	30.100,00
18/08/2021 09:31:59	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	30.000,00
18/08/2021 09:32:07	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.900,00
18/08/2021 09:32:13	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.899,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

18/08/2021 09:32:20	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.800,00
18/08/2021 09:32:29	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.799,99
18/08/2021 09:32:33	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.700,00
18/08/2021 09:32:38	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.699,99
18/08/2021 09:32:47	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.600,00
18/08/2021 09:32:54	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.599,00
18/08/2021 09:32:56	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.500,00
18/08/2021 09:33:07	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.400,00
18/08/2021 09:33:09	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.200,00
18/08/2021 09:33:16	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	29.199,99
18/08/2021 09:33:20	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	29.000,00
18/08/2021 09:33:25	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	28.999,99
18/08/2021 09:33:30	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	28.900,00
18/08/2021 09:33:36	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	28.899,99
18/08/2021 09:33:41	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	28.500,00
18/08/2021 09:33:44	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	28.499,99
18/08/2021 09:33:50	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.500,00
18/08/2021 09:33:59	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	28.499,00
18/08/2021 09:34:05	MENSAGEM	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.500,00.	
18/08/2021 09:34:11	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.499,99
18/08/2021 09:34:30	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.400,00
18/08/2021 09:34:43	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.399,99
18/08/2021 09:34:52	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.350,00
18/08/2021 09:35:01	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.349,90
18/08/2021 09:35:10	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.300,00
18/08/2021 09:35:19	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.299,90
18/08/2021 09:35:23	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.250,00
18/08/2021 09:35:30	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.249,90
18/08/2021 09:35:35	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.200,00
18/08/2021 09:35:40	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.199,90
18/08/2021 09:35:48	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.100,00
18/08/2021 09:35:53	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	24.050,00
18/08/2021 09:36:00	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	24.000,00
18/08/2021 09:36:07	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.990,90
18/08/2021 09:36:11	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.950,00
18/08/2021 09:36:23	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.899,90
18/08/2021 09:36:24	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.900,00
18/08/2021 09:36:31	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.800,00
18/08/2021 09:36:38	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.799,90
18/08/2021 09:36:53	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.700,00
18/08/2021 09:36:56	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.699,90
18/08/2021 09:37:15	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.650,00
18/08/2021 09:37:21	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.649,90

066
Dr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

18/08/2021 09:37:36	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.600,00
18/08/2021 09:37:45	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.599,99
18/08/2021 09:37:51	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.550,00
18/08/2021 09:37:57	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.549,00
18/08/2021 09:38:02	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.500,00
18/08/2021 09:38:11	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.499,00
18/08/2021 09:38:14	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.400,00
18/08/2021 09:38:24	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.399,00
18/08/2021 09:38:26	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.300,00
18/08/2021 09:38:34	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.200,00
18/08/2021 09:38:42	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.100,00
18/08/2021 09:38:44	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	23.050,00
18/08/2021 09:38:50	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	23.000,00
18/08/2021 09:38:59	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.999,00
18/08/2021 09:39:00	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.950,00
18/08/2021 09:39:09	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.800,00
18/08/2021 09:39:14	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.700,00
18/08/2021 09:39:20	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.699,90
18/08/2021 09:39:23	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.600,00
18/08/2021 09:39:29	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.599,00
18/08/2021 09:39:31	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.500,00
18/08/2021 09:39:39	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.499,00
18/08/2021 09:39:40	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.400,00
18/08/2021 09:39:48	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.399,00
18/08/2021 09:39:50	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.300,00
18/08/2021 09:40:12	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.222,22
18/08/2021 09:40:14	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	22.200,00
18/08/2021 09:40:23	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	22.000,00
18/08/2021 09:40:30	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	21.900,00
18/08/2021 09:40:44	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	21.500,00
18/08/2021 09:41:03	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	21.400,00
18/08/2021 09:41:22	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	21.300,00
18/08/2021 09:41:25	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	21.100,00
18/08/2021 09:41:36	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	21.000,00
18/08/2021 09:41:46	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	20.900,00
18/08/2021 09:41:52	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	20.800,00
18/08/2021 09:42:01	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	20.700,00
18/08/2021 09:42:10	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	20.600,00
18/08/2021 09:42:15	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	20.500,00
18/08/2021 09:42:22	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	20.400,00
18/08/2021 09:42:28	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	20.300,00
18/08/2021 09:42:32	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	20.200,00
18/08/2021 09:42:36	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	20.100,00
18/08/2021 09:42:43	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

18/08/2021 09:42:56	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	19.990,00
18/08/2021 09:43:06	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	19.900,00
18/08/2021 09:43:09	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	19.800,00
18/08/2021 09:43:15	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	19.500,00
18/08/2021 09:43:21	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	19.400,00
18/08/2021 09:43:26	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	19.200,00
18/08/2021 09:43:33	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	19.100,00
18/08/2021 09:43:38	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	19.000,77
18/08/2021 09:43:49	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	19.000,00
18/08/2021 09:44:04	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	18.999,99
18/08/2021 09:44:13	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	18.900,00
18/08/2021 09:44:25	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	18.500,00
18/08/2021 09:44:34	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	18.400,00
18/08/2021 09:44:41	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	18.399,90
18/08/2021 09:44:48	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	18.300,00
18/08/2021 09:44:58	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	18.299,90
18/08/2021 09:45:01	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	18.200,00
18/08/2021 09:45:26	LANCE	PROJEMED ENGENHARIA DE PROJETOS PARA MEDICOS LTDA	18.000,00
18/08/2021 09:45:37	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 037)	17.990,00
18/08/2021 09:47:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA			
18/08/2021 09:47:37	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04
R. MANOELA PECOITS, 433, PADRE ULRICO
CEP 85.604-298, FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: 46 9 9904-8071
E-MAIL: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º **39.819.708/0001-04**, sediada na Rua Manoel Pecoits 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Cleomar Nunes de Almeida**, portador do RG n.º **9.612.521-6**, e do CPF n.º **070.744.229-08** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que se enquadra como **microempresa e empresa de pequeno porte**, tendo portanto seu tratamento diferenciado das demais empresas que não são microempresas e nem empresas de pequeno porte conforme previsões contidas na *Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006* As informações acima são de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Francisco Beltrão - PR, 2021.

CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:070744229
08

Assinado de forma digital por
CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.06.16 11:14:08
-03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida.
RG n.º 9.612.521-6
CPF.: 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA.ME
CNPJ n.º 39.819.708/0001-04

CARLOS
SUTILE:940
66809987

Assinado de forma
digital por CARLOS
SUTILE:94066809987
Dados: 2021.05.12
15:29:16 -03'00'

CARLOS SUTILE
CONTADOR
CRC PR053244/O3
CPF 940.668.099-87
RG 5.958.880-0



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3462/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: **1719529248**

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211707612** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/04/2021 Baixada em: 07/04/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **09.407.429/0001-72**

Rua: R JORGE SANWAIS Nº: 1685

Complemento: APT 401 Bairro: MARACANA

Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85852-150

Contrato: 05 celebrado em 21/09/2020 Vinculado a ART: 1720204267041

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV ATTILIO FONTANA Nº: SN

Complemento: LOTE 15 QUADRA 1354 Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-025

Coordenadas Geográficas: -26,044525 x -53,05458

Data de início: 21/09/2020 Conclusão efetiva: 08/02/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 09.407.429/0001-72

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 320 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 320 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 320 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 320 M2

Observações:

PROJETOS ESTRUTURAL E HIDRÁULICO,

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois: O período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART; Não foi apresentado em papel timbrado ou com carimbo padronizado com CNPJ da contratante; Não consta o RNP do responsável técnico. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3462/2021

23/06/2021 14:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 187419/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 187419/2021.

CAT nº 3462/2021 de 23/06/2021, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

070
S.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional contratado, mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram em execução e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

Nome **Mezzomonte Investimentos Imobiliários LDTA** CPF: 09.407.429/0001-72
Endereço: Rua Jorge Sanwais, Nº 1685, apartamento 401, Maracana - Foz do Iguaçu /Pr Cep 85852-150

CONTRATO

Objeto: Elaboração de Projetos e Execução
Local: AV Atilho Fontana SN, Pinheirinho – Francisco Beltrao/PR
Processo: 1720211707612 Contrato: 05
Data da assinatura: 21/09/2020 conclusão 6/4/2021 Data da ordem de serviço: 21/09/2020
Período de execução: 5 meses Valor do contrato: R\$ 2.350,00

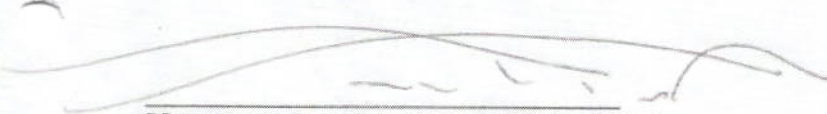
CONTRATADA

Nome: Cleomar Nunes de Almeida eng Civil CREA: 189110/D CPF: 070.744.229-08

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Execução de obra	320,00m ²
02	Projeto estrutural de concreto armado	320,00m ²
03	Projeto de água potável	320,00m ²
04	Projeto de sistema de esgoto sanitário e pluvial	320,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.


Mezzomonte Investimentos Imobiliários LDTA
CONTRATANTE
Fabiano Mello campeão socio administrador

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4255/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: 1719529248

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213122816** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2021 Baixada em: 29/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Contratante: **CONFIANCE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** CNPJ: 35.723.960/0001-64

Rua: R JORDANIA Nº: 105

Complemento: CASA Bairro: AEROPORTO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-831

Contrato: 36 celebrado em 01/03/2021

Valor do contrato: R\$ 8.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AL LARANJEIRAS Nº: SN

Complemento: LOTE 6 QUADRA 1355 Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-815

Coordenadas Geográficas: -26,044389 x -53,053523

Data de início: 03/03/2021 Conclusão efetiva: 28/06/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: CONFIANCE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 35.723.960/0001-64

Atividade Técnica: **1- Concepção em BIM** Projeto de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; **2- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; **3-** Projeto de estrutura de concreto armado , 2830,5 M2; **4-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 2830,05 M2; **5-** Detalhamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; **6-** Análise de ensaio físico de solos , 3 UNID; **7-** Projeto de sistema de água potável , 2830,5 M2; **8-** Projeto de estrutura metálica para edificação, 2830,5 M2; **9-** Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 2830,5 M2; **10-** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; **11-** Projeto de instalações telefônicas internas , 2830,5 M2; **12-** Projeto de muro , 422 M2; **13-** Projeto de contenções em concreto armado, 422 M2; **14-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 2830,5 M2; **15-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 2830,5 M2; **16-** Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 2830,5 M2; **17-** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 2830,5 M2; **18-** Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 2830,5 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 22/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4255/2021

26/07/2021 16:17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

CAT nº 4255/2021 de 26/07/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4255/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

CAT nº 4255/2021 de 26/07/2021, página 2 de 3



072
28

34

073
21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional contratado, mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluído e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

Nome **Confiance material de construção**

CPF: 35.723.960/0001-64

Endereço: Rua Jordânia, Nº 105, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão /Pr Cep 85603-831

CONTRATO

Objeto: Elaboração de Projetos

Local: Alameda laranjeiras SN Francisco Beltrão/PR lote 6 Quadra 1355 Cep 85603-815 Bairro Pinheirinho

Processo: 1720213122816

Contrato: 36

Data de início: 03/03/2021

Data da conclusão dos serviços: 28/06/2021

CONTRATADO

Nome: Cleomar Nunes de Almeida -Eng. Civil-Crea PR 189110/D

RNP 1719529248

Cleomar Nunes de Almeida LTDA CNPJ 39.819.708/0001-04

Registro da Empresa 75046

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Atividade Técnica: 1- Concepção em BIM Projeto de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 2- Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 3- Projeto de estrutura de concreto armado , 2830,5 M2; 4- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 2830,05 M2; 5- Detalhamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 6- Análise de ensaio físico de solos , 3 UNID; 7- Projeto de sistema de água potável , 2830,5 M2; 8- Projeto de estrutura metálica para edificação, 2830,5 M2; 9- Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 2830,5 M2; 10- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 11- Projeto de instalações telefônicas internas , 2830,5 M2; 12- Projeto de muro , 422 M2; 13- Projeto de contenções em concreto armado, 422 M2; 14- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 2830,5 M2; 15- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 2830,5 M2; 16- Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 2830,5 M2; 17- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 2830,5 M2; 18- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 2830,5 M2

**CONFIANCE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.723.960/0001-64**

Sidinei carvalho

Confiance material de construção
Sidinei carvalho Proprietário
CONTRATANTE

Francisco Beltrão 19 julho 2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 212885/2021.

CAT nº 4255/2021 de 26/07/2021, página 3 de 3



ln



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3668/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: **1719529248**

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720212994518** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/06/2021 Baixada em: 18/06/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Contratante: **MIB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: **32.889.534/0001-07**

Rua: RUA PALMAS Nº: 2687

Complemento: LOJA Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-970

Contrato: 30 celebrado em 07/03/2021 Vinculado a ART: 1720212655039

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R HENRIQUE GONDASKI Nº: SN

Complemento: LOTE 2 QUADRA 1469 Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-384

Coordenadas Geográficas: -26,09181 x -53,041811

Data de início: 07/03/2021 Conclusão efetiva: 01/06/2021

Finalidade: Residencial

Proprietário: MIB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 32.889.534/0001-07

Atividade Técnica: **1- Concepção em BIM** Projeto de edificação de alvenaria, 511,71 M2; **2- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 511,71 M2; **3-** Projeto de estrutura de concreto armado, 511,71 M2; **4-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 511,71 M2; **5-** Detalhamento de edificação de alvenaria, 511,71 M2; **6-** Análise de ensaio físico de solos, 3 UNID; **7-** Projeto de sistema de água potável, 511,71 M2; **8-** Projeto de estrutura metálica para edificação, 511,71 M2; **9-** Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 511,71 M2; **10-** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 511,71 M2; **11-** Projeto de instalações telefônicas internas, 511,71 M2; **12-** Projeto de muro, 190,32 M2; **13-** Projeto de contenções em concreto armado, 190,32 M2; **14-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 511,71 M2; **15-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 511,71 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 22/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3668/2021

01/07/2021 08:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 189698/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

074
Ar.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 189698/2021.

CAT nº 3668/2021 de 30/06/2021, página 1 de 2



OK

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional contratado, mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram em execução e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

Nome MIB Administradora de bens LTDA

CPF: 32.889.534/0001-07

Endereço: Rua Palmas, Nº 2687, Bairro centro – Francisco Beltrão /Pr Cep 85601970

CONTRATO

Objeto: Elaboração de Projetos

Local: Henrique Gondaski, Lote 2 Quadra 1469 Bairro são Cristóvão Francisco Beltrao/PR

Processo: 1720212994518

Contrato: 30

Data da assinatura: 07/03/2021

Data da conclusão dos serviços: 1/06/2021

CONTRATADO

Nome: Cleomar Nunes de Almeida -Eng. Civil-Crea PR 189110/D

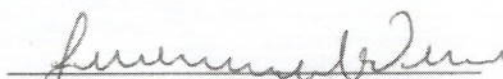
RPN 1719529248

Cleomar Nunes de Almeida LTDA CNPJ 39.819.708/0001-04

Visto 75046

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Atividade Técnica: 1- Concepção em BIM Projeto de edificação de alvenaria, 511,71 M2;
- 2- Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 511,71 M2;
- 3- Projeto de estrutura de concreto armado, 511,71 M2;
- 4- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 511,71 M2;
- 5- Detalhamento de edificação de alvenaria, 511,71 M2;
- 6- Análise de ensaio físico de solos, 3 UNID;
- 7- Projeto de sistema de água potável, 511,71 M2;
- 8- Projeto de estrutura metálica para edificação, 511,71 M2;
- 9- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 511,71 M2;
- 10- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 511,71 M2;
- 11- Projeto de instalações telefônicas internas, 511,71 M2;
- 12- Projeto de muro, 190,32 M2;
- 13- Projeto de contenções em concreto armado, 190,32 M2;
- 14- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 511,71 M2;
- 15- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 511,71 M2


MIB Administradora de bens LTDA
Tamara Bertol Michelin socia administradora

Francisco Beltrão 30 junho 2021

OK

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, data de nascimento 21/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04115900184, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, CEP: 85604-298;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85604298.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** que representará

OT

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Mr.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

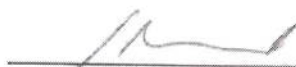
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

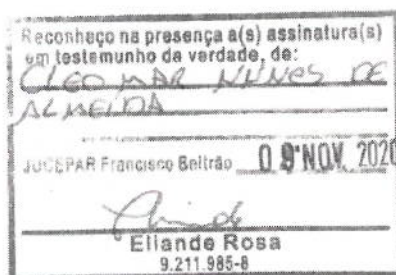
Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2020



CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador



Handwritten initials

Handwritten initials



079
87

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS SUTILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053244, expedida em 18/02/2006, inscrito no CPF nº 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94066809987	053244	CARLOS SUTILE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:25 SOB Nº 41209611476.
PROTOCOLO: 206839340 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005607795. CNPJ DA SEDE: 39819708000104.
NIRE: 41209611476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.819.708/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOELA PECOITS	NÚMERO 433	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.604-298	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9904-8071
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **09:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

181

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua João Alves Castanho, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Fone: 33.501.000 - Telex: 3055-0208
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém um documento a mim apresentado.
 O tabelião e verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 03/05/2017
 FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
 R\$6,96

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua João Alves Castanho, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Fone: 33.501.000 - Telex: 3055-0208
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém um documento a mim apresentado.
 O tabelião e verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 03/05/2017
 FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
 R\$6,96

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FTS27505

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FTS27504

CONFEA CREA

Associação Brasileira de Engenheiros e Arquitetos
 Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 Conselho de Normas Profissionais

CREA-PR

Nome
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Filiação
**LUCIA JUSTINA DE ALMEIDA
 QUINTINO NUNES DE ALMEIDA**

Nascimento CPF Doc de Identidade Nacionalidade
11/09/1987 070.744.229-08 043380630294998 BRASILEIRA

Naturalidade
FRANCISCO BELTRÃO PR

Tipo Seng Título de Exerício
PIBAGEP

Assinatura do Profissional

PROIBIDO FALSIFICAR
1440706493

Assinatura do Tabelião
Jader Luiz Ribeiro

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA TABELIÃO
16/05/2017

Jader Luiz Ribeiro
 Tabelião de Notas

49641064711
09512285179

PARANÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO, PR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO, PR

CONFEA CREA

Associação Brasileira de Engenheiros e Arquitetos
 Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 Conselho de Normas Profissionais

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-198110/0

Nome
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Data de Registro no Crea-PR
14/08/2020

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Assinatura do Cartório

Registro Nacional
271052648

Data de Entrego
11/09/2017

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440706493

Nome
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Data de Nascimento
11/09/1987

CPF
070.744.229-08

Registro Nacional
271052648

Data de Entrego
11/09/2017

Assinatura do Tabelião
Jader Luiz Ribeiro

181



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:18 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **BA38.1C90.CB31.AEEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024654137-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.819.708/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº25609/2021

RAZÃO SOCIAL: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 39.819.708/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312395

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210145

ENDEREÇO: RUA MANOELA PECOITS, 433 - Q1256A L10 - PADRE ULRICO CEP: 85604298 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Obras de fundações, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Administração de obras

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2021

DATA DE VALIDADE: 25/09/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: APRESENTOU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMXC8ARRH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 27/07/2021 - 08:58:39

OS
A

Dr.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº25609/2021

RAZÃO SOCIAL: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 39.819.708/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312395

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210145

ENDEREÇO: RUA MANOELA PECOITS, 433 - Q1256A L10 - PADRE ULRICO CEP: 85604298 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Obras de fundações, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Administração de obras

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2021

DATA DE VALIDADE: 25/09/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: APRESENTOU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMXC8ARRH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 27/07/2021 - 08:58:39

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.819.708/0001-04
Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA MANOELA PECOITS / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85604-298

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303505197577867

Informação obtida em 05/05/2021 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08x
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:18 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2022.
Código de controle da certidão: **BA38.1C90.CB31.AEEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Am

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Certidão nº: 10918598/2021

Expedição: 29/03/2021, às 10:02:17

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.819.708/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signature

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 2 de Agosto de 2021

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElib>

Código Validador T.JPR: CACB.8701.89BEDAEB.21



Handwritten signature

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA			Protocolo: PRC2107791770		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209611476	CNPJ 39.819.708/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/11/2020	Início de Atividade 17/11/2020		
Endereço Completo Rua MANOELA PECOITS, Nº 433, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-298					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 070.744.229-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF 070.744.229-08	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 12/11/2020	Número 20206839340	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2021, às 07:57:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJRHJPAD.



PRC2107791770

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18
07:01:39 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

097

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18
07:01:39 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

M

093
f

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18
07:01:39 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

f

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18
07:01:39 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18
07:01:39 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04

Empresa: **Cleomar Nunes de Almeida LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits 433. Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Fone: (46) 9.9904-8071. E-mail: almeida.tec.eng@gmail.com

OPB
AL

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	Svç	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.	39.000,00 (trinta e nove mil reais com zero centavos)	39.000,00 (trinta e nove mil reais com zero centavos)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais com zero centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato.

**CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:070744229
08**

Assinado de forma digital por
CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.18 07:13:47 -03'00'

Sócio Administrador Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04

AL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

017
M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2021 08:23:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **39.819.708/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

M

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

098
f.1

102



09/09
gh.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

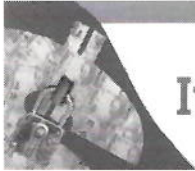
Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

gh



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

100
gr

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2021 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.819.708/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6123.8763.86D7.2371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 96/2021

Processo Adm.: 149/2021
Data do Processo: 28/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 149/2021
b) **Nr. Licitação:** 96/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 23/08/2021
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa de especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA				
1 - Contratação de empresa para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade. - Marca:	UNI	1,000	17.990,0000	R\$ 17.990,00
Total fornecedor:				R\$17.990,00
Total geral:				R\$ 17.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas Rurais	08.003.04.122.0010.2022.3.3.90.39.00	R\$ 39.333,33

Jaguariaíva, 23 de Agosto de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 – P.E. Nº 83/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completo com estudo de viabilidade – Passarela anexa a ponte do Adão – Rua Eurides da Cunha

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO PREGÃO ELETRÔNICO

O decreto 5.450/2005 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, **verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital**, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpre ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas



102
df



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

103
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg. 24.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. **Se não, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:**

“TV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitante vencedor."

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.

O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:

"XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;"

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas



104



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DO EDITAL E CONTRATOS

No art. 40, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, está disposto:

“§ 1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.”





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No mesmo sentido, dispõe o art. 38 da Lei 8.666/93:

“O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”

Quanto aos requisitos do parágrafo 2º, do art. 40 da Lei 8.666, constam:

- a) Orçamentos estimados e preços;
- b) Minuta de contrato a ser firmado;
- c) Especificações complementares às execuções da licitação.

Restam preenchidos, portanto.

VII. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

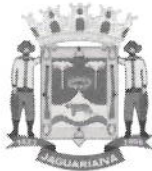
VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** a homologação do feito, na forma como se encontra.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a homologação final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

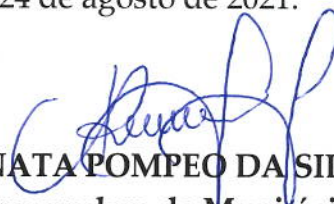
âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

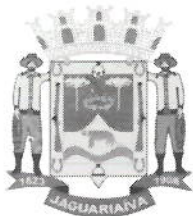
É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 24 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

107
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

108
K.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 143/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMDUL

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 25 de Agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos Nº 1467/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 96/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo nº 1467/2021

Contratado: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentaria, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa a ponte do Adão na rua Eurides Cunha.

Valor do Contrato: R\$ 17.990,00

Vigência: 12 meses

Processo Licitatório Nº 149/2021 Pregão Eletrônico nº 96/2021

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

MD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021
Pregão eletrônico nº 96/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.467/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides da Cunha, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão 96/2021, Processo nº 149/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 98/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
113 – 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE: 113

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

109
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

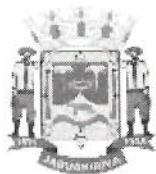
CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

110
A

B

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega Será de 20 (vinte) dias após a solicitação. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

111



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

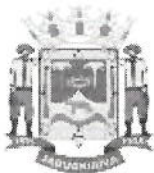
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Ana Claudia Krul, CPF 027.545.079-14, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

112
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

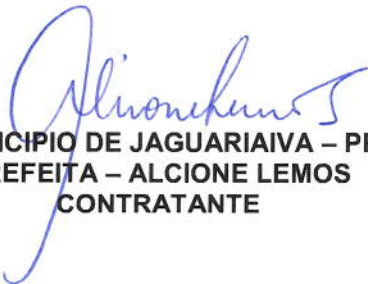
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA:070744229
08

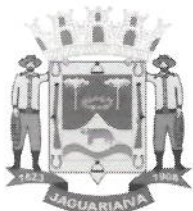
Assinado de forma digital por
CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2021.08.24 15:39:10
-03'00'

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADO



GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano E Logística

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 31 de agosto de 2021.

Ref: Protocolo N°5184/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – PE 96/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico N° 96/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 0026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0101

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0109 à 0113

Contrato Administrativo n° 1467/2021

Contratado: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentaria, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa a ponte do Adão na rua Eurides Cunha.

Valor do Contrato: R\$ 17.990,00

Vigência: 12 meses

Processo Licitatório N° 149/2021 Pregão Eletrônico n° 96/2021

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

115
A

PROCESSO/ANO: 11274 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

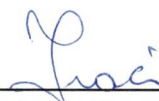
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

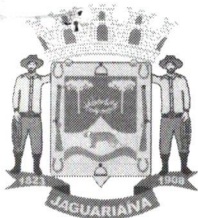
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/11/2021 09:25:51
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 32/2021-SMDUL-SOLICITA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA ,DEVIDO A NÃO ENTREGA DE SERVIÇOS.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

116
gr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 32/2021 – SMDUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariaíva, 18 de novembro de 2021.

Prezada Senhora:

Solicito a notificação da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 39.819.708/001-04, devido a não entrega dos serviços de:

- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Estudos de sondagem;
- Estudos de viabilidade;
- Projeto Arquitetônico da Passarela;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de acessibilidade;
- Quadro de quantidades;
- ART de projetos e de Orçamento;
- Aprovação dos projetos junto ao Paranacidade SEDU;

Serviços estes indicados em Termo de Referência e Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

Na cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias após solicitação.

A empresa entregou somente o projeto estrutural com não aceite pela fiscalização da prefeitura, considerando a não execução do estudo de viabilidade, sondagem e ART de serviços.

Atenciosamente,


ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR

Senhora

Tânia Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva

Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2021

Ref.: Pregão Eletrônico – 96/2021 – Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na rua Eurides Cunha.

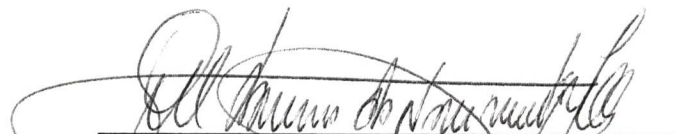
Para: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.**
CNPJ/MF – 39.819.708/0001-04

Por determinação da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação**, embasado na Pregão Eletrônico 96/2021, Contrato Administrativo 1467/2021, e após a apresentação encontra-se liberado o início dos serviços da mesma a contar da data do recebimento desta.

Prazo de Execução – 12 meses a partir da Ordem de Serviço

Responsável técnico pela execução CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA CREA PR 189.110/D.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação, em 05 de outubro de 2021.


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Recebido: 

Assinatura: _____

Carimbo: _____





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

118
A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia tendo em vista a complexidade executiva do projeto estrutural da ponte para indicação de estabilidade e suporte da estrutura a ser anexada, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação aos manuais e rotinas de projetos junto ao Paraná Cidade, Seil e SEDU. Os serviços deste objeto, enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de uso freqüente, para contratação eventual sob demanda, dando vazão a uma demanda reprimida junto aos órgãos e para consolidar um banco de projetos municipais, visto que o setor de engenharia conta com a presença de apenas 03 (três) funcionários efetivos de engenharia, com 08 (oito) horas diárias cada um, sendo que esses tem suas atividades distribuídas pelas diversas áreas da administração municipal, como por exemplo, planejamento urbano, aprovação de projetos na vigilância sanitária, serviços municipais (manutenção predial, prioridades, recapeamento), tráfego, acompanhamento e fiscalização de convênios, projetos arquitetônicos e obras públicas, atendimento de diligências de órgãos e área ambiental, acompanhamento dos processos de regularização de imóveis e ligadas ao tributário, dentre outras demandas pertinentes, restando a elaboração de projeto descrito neste edital prejudicada.

O entorno da Ponte do Adão é composto por Zona de Expansão Urbana e Zona Residencial, ligando os bairros comerciais e residenciais ao Distrito Industrial do município. São 125 indústrias instaladas no Distrito Industrial que empregam pessoas de toda a cidade, gerando assim, um grande fluxo de pedestres que utilizam a ponte como forma de acesso, dividindo a travessia com o tráfego de veículos, transporte público, caminhões.

O crescimento verificado na região se traduz em um problema: o crescente fluxo veicular observado a cada ano, para o qual se deve buscar soluções que possam garantir à população uma boa mobilidade, com qualidade, segurança e rapidez de deslocamento.

O acesso de pedestres ao Distrito Industrial e Bairros Residenciais deve ser garantido e facilitado da melhor forma possível, respeitando as disposições legais e normas da ABNT.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 39.333,33 (trinta e nove mil trezentos e trinta três reais e trinta três centavos).

3.2 O preço máximo total é determinado a partir da média simples obtida de todos os orçamentos apresentados.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	Contratação de empresa de especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.	1	1	39.333,33	39.333,33

4.1 DEFINIÇÕES GERAIS

A empresa deverá elaborar os projetos observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA, SEIL/SEDU e demais normas pertinentes.

4.2 A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

- Visita técnica ao local das obras com levantamento completo da ponte existente;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Estudos de sondagem;
- Estudos de viabilidade;
- Projeto Arquitetônico da Passarela;

- Elaboração de estruturas mistas em concreto e metálica
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de acessibilidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Demais projetos de exigência de determinação do Portal dos Municípios do Estado do Paraná – SEDU/PARANACIDADE;
- Quadro de quantidades;
- Memória de Cálculo do dimensionamento;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro em conformidade com determinações do Portal dos Municípios do Estado do Paraná – SEDU/PARANACIDADE;
- Quadro DMT;
- Elaboração do Projeto de situação com indicação de Bota Fora (com distâncias);
- Elaboração de Memorial descritivo de Serviços, Termo de Referência e ART de todos os serviços apresentados.
- Aprovação do Projeto junto ao SEDU – PARANACIDADE.

4.3 ESPECIFICAR FASE 1 E FASE 2

FASE1: levantamento de toda a estrutura, sondagens e visitas técnicas

FASE 2: elaboração dos projetos e memoriais de cálculo

FASE 3: elaboração de planilha orçamentária, memoriais descritivos, termos de Referência, ART e demais documentos pertinentes

FASE 4: apresentação de aprovação dos serviços junto ao PARANACIDADE.

4.4 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da Execução dos serviços será realizada por técnico (os) da PMJ, a quem caberá a coordenação dos serviços contratados conforme a seguir:

- Fornecimento de informações e orientações relativas à elaboração dos produtos das FASES 1 e 2;
- Encaminhamento aos órgãos municipais e setores dos itens que compõem as FASES 1, 2, 3 e 4;
- Recebimento dos produtos devidamente aprovados pelos órgãos municipais;
- Verificação do conteúdo de cada um dos produtos de cada uma das FASES;
- Manifestação quanto aos aceites para efeitos de pagamento e de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Análise e manifestação quanto aos eventuais aditivos de prazo e serviços ao contrato;
- Informação e solicitação de providências ao Gestor do Contrato na ocorrência de descumprimento dos prazos e/ou das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1. Os pagamentos das FASES estão condicionados ao aceite dos serviços pela Fiscalização;
2. Não serão consideradas aceitas as FASES cujos produtos estejam incompletos;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3. O produto da FASE 2 (projeto geométrico) poderá ser desenvolvido a partir do aceite do Estudo Topográfico. Os produtos da FASE 3 e 4 somente poderão ser desenvolvidos após o aceite das fases anteriores;
4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
5. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica aprovado no CREA, sendo que deverá ser apresentado o CAT do CREA vinculado ao atestado, atestado pertinente e compatível com o objeto da licitação, no percentual mínimo de 50% do quantitativo da licitação.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Termo de Referência;
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

g) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

h) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo:

- a) Atestado de Vistoria, devidamente assinado pela Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Gil Lorusso do Nascimento Filho. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para o recebimento de propostas. A vistoria ocorrerá na
- b) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada na Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR – CEP 84.200-000, após agendamento com a Sr^a Wilian, através do seguinte número de telefone 43-3535-9471;
- c) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

08.01 Gestão Administrativa

2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH

(105) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0.0.000 Recursos Livres





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

123
af.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

9.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Atestado do Departamento de Engenharia, quanto a aprovação do projetos pelos órgãos competentes.

9.5 O pagamento será executado em parcela única no ato da entrega da última fase de projeto com a aprovação de todo o serviço junto a fiscalização da Prefeitura e do Paranacidade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

10. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para elaboração e entrega do projeto é de 60 dias.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

10.3. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariaíva, desde que preenchidos os requisitos legais. § 1º.

11. LOCAL DE ENTREGA

A combinar com o Fiscal do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

12.8. Cientificar a SENJUR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.9.1. Aprovação do corpo de bombeiros aprovando o projeto serviço, quando for o caso;

12.9.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Além daquelas constantes neste Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

12.11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12.1. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

12.12.2. Realizar o projeto conforme condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE;

12.12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

12.12.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.2. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.9. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.10. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.11. Providenciar junto ao CREA/CAU/CFT as ART/RRT/TRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.13. Informar e manter atualizados os e-mails, números telefônicos, Helpdesk, Hotline, Celular de Funcionários, WhatsApp e endereço para contato de notificação de serviço, sendo que qualquer alteração deve ser informado a Contratante sob pena de sanções administrativas e ressarcimento ao erário em caso de perda de produtos por serviços não realizados.

13.14. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

13.14.1. Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área.

13.14.2. Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;

13.14.3. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.14.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.14.10. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados, mediante atestado de recebimento.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

13.14.11 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

13.14.12. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

13.14.13. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

13.14.14. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. ARQUIVOS DIGITALIZADOS

Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos dwg (arquivo com compatibilidade de leitura em aplicativo AUTOCAD 2020) e em arquivos tipo PDF;
- Os arquivos com saída em dwg poderão ser elaborados em outros aplicativos ;
- Gravados em PENDRIVE E CD/DVD (01 cópia);
- Os projetos executivos deverão ser entregues em 03 vias impressas;
- Os textos em Word ou aplicativo similar compatível;
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar compatível.

Todas as pranchas, relatório, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis, não podendo ser plotadas/impressas em modo rascunho. Os arquivos deverão ter a seguinte organização no CD:

- Pasta com o nome da obra;
- Subpasta por disciplina de projeto;

OBS: Deverá ser criada pasta individualizada para os arquivos em DWG e PDF. A nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura:

Código_Nº prancha_Nomenclatura do Trecho

Exemplo: GEOME_01_Passarela_Ponte





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 O Município fiscalizará o andamento do serviço sempre que julgar necessário, através da visita ao local onde o serviço estiver sendo realizado. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais;

14.2 O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação do serviço.

14.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:
Fiscal: Ana Claudia Krul – Engenheira Civil – CPF: 027.545.079-14

Jaguariáiva em, 08 de julho de 2021.

ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
Rio do Oeste
Juaçuzo 29/10/21

Ma. Quintera

Apresentar ao processo
Jag 22/11/21

[Handwritten signature]
Ivânia
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

processo O APENSAMENTO DESTA
AO PROTOCOLO 51841 0024 - P.G 46/21
E ENCAMINHADO A U.SA P/ DEMAIS DETERMINAÇÕES
JAGUA, 22/11/21

Ao Procurador Mathius.

D/ atender

Jag 22/11/21

[Handwritten signature]
Ivânia Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Re: Orçamento Bdi Cronograma Memorial de calculo



De <ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Almeida Cleomar Nunes de almeida <almeida.tec.eng@gmail.com>, senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 23/11/2021 08:46

Cleomar,

Serviços estes indicados em Termo de Referência e Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

todos os arquivos deverão ser entregue de forma pdf assinada.

também não foi recebido:

- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Estudos de sondagem;
- Estudos de viabilidade;
- Projeto Arquitetônico da Passarela;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de acessibilidade;
- Quadro de quantidades;
- ART de projetos e de Orçamento;
- Aprovação dos projetos junto ao Paranacidade SEDU;

foi informado que todos estes serviços seriam entregues na data de ontem.

ps: com cópia a procuradoria para conhecimento.

Em 23/11/2021 08:28, Almeida Cleomar Nunes de almeida escreveu:

Att Eng. Civil Almeida
Crea Pr 189110/D
Crea Sc 180666-5
Fone (46) 99904-8071



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Projemed - Edital Passarela Metálica

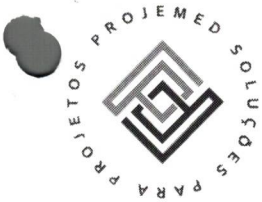


De Rodrigo Yagnycz - Projemed Engenharia de Projetos <engenharia@projemed.com.br>
Para <ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 06/12/2021 16:34

Oi Ana, boa tarde!

Não temos interesse em assumir o contrato.

Obrigado!



Rodrigo R. Yagnycz

Diretor de Engenharia

PROJEMED Engenharia | www.projemed.com.br

Cel +55 41 9 8882-3377 | Tel +55 41 3220-7692

engenharia@projemed.com.br |



Livre de vírus. www.avast.com.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaíva.pr.gov.br / juridico@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

134
fr.

Ao Diretor de Compras e Licitação

Em contato nesta data com o
 vencedor do certame, o mesmo se
 comprometeu a concluir os projetos
 nos próximos dias.

Jag 07/12/21


Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51247-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(Processo Licitatório n. 149-2021- Pregão Eletrônico n. 96-2021 - Contrato Administrativo nº.1.467/2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Objeto do Contrato: teve como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides da Cunha, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão 96/2021, Processo nº 149/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado,



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega de materiais.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 149/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
- b) Considerando que no Contrato de nº 1.467/2021 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula décima segunda, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea;
- c) Considerando o contido no ofício nº 32/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, onde apontam que os serviços não foram entregues, quais sejam: Estudos geotécnicos e hidrológicos; Estudos de sondagem; Estudos de viabilidade, Projeto Arquitetônico da Passarela; Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; Elaboração do projeto de acessibilidade; Quadro de quantidades; ART de projetos e de Orçamento e Aprovação dos projetos junto ao PARANACIDADE SEDU;
- d) Considerando a cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias da solicitação;



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- e) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega Será de 20 (vinte) dias após a solicitação. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA,

para que efetue a entrega dos seguintes serviços:

- I- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- II- Estudos de sondagem;
- III- Estudo de Viabilidade;
- IV- Projeto Arquitetônico da Passarela;
- V- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- VI- Elaboração do projeto de acessibilidade;
- VII- Quadro de quantidades;
- VIII- ART de projetos e de Orçamento;
- IX- Aprovação dos projetos junto ao PARANACIDADE SEDU.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

137
af.

No prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar desta data.

Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a **RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 23 de novembro de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



138
A.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício 023/21

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Prefeita Municipal Sra. Alcione Lemos

Referente: Óbice na Liberação de recursos

Prezada Sra. Prefeita,

Vimos, por meio deste, informar-lhes que identificamos que os recursos no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que foram destinados para a Construção de uma Passarela de Pedestres na Ponte do Adão, Protocolo nº 17.109.360-0, intermediados pelo Deputado que subscreve o presente, já foram aprovados pela Secretaria Estadual responsável e se encontram disponíveis para o seu Município.

Contudo, os mencionados recursos somente **poderão ter sua efetiva liberação após o município inserir toda a documentação solicitada no Portal dos Municípios** (www.portaldosmunicipios.pr.gov.br), caso o contrário o recurso será devolvido aos cofres do Tesouro Estadual. Tal solicitação já foi feita em oportunidades anteriores, sem sucesso.

Solicitamos, portanto, que o Município se manifeste no prazo máximo de 5 (cinco) dias quanto ao andamento da regularização documental acima referida, para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hussein Bakri
Deputado Estadual
Lider do Governo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(Processo Licitatório n. 149-2021- Pregão Eletrônico n. 96-2021 - Contrato Administrativo nº.1.467/2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Objeto do Contrato: teve como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides da Cunha, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão 96/2021, Processo nº 149/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado,



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega de materiais.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 149/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
- b) Considerando que no Contrato de nº 1.467/2021 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula décima segunda, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea;
- c) Considerando o contido no ofício nº 32/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, onde apontam que os serviços não foram entregues, quais sejam: Estudos geotécnicos e hidrológicos; Estudos de sondagem; Estudos de viabilidade, Projeto Arquitetônico da Passarela; Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; Elaboração do projeto de acessibilidade; Quadro de quantidades; ART de projetos e de Orçamento e Aprovação dos projetos junto ao PARANACIDADE SEDU;
- d) Considerando a cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias da solicitação;



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- e) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega Será de 20 (vinte) dias após a solicitação. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9460



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- e) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega Será de 20 (vinte) dias após a solicitação. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

161
07

No prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar desta data.

Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a **RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariáiva/PR, 23 de novembro de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 664/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.910.900/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ SLOBODA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.109.360-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7° do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 500.000,00(quinzentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 25.000,00(vinte e cinco mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 12

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 664/2020 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 16 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO N° 664/2020 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JOSÉ SLOBODA

Prefeito(a) Municipal de JAGUARIAÍVA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO6642020JAGUARIAIVA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose Sloboda** em 17/12/2020 10:18, **Joao Carlos Ortega** em 17/12/2020 10:38.

Inserido ao protocolo **17.109.360-0** por: **Ana Carolina da Silva** em: 16/12/2020 20:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
911fc050e1dcc9490cbe8f63de882c6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº. 137/2021 - GAB

Jaguariaíva, 25 de maio de 2021.

Ref.: **Prorrogação de Prazo de Elaboração Projeto Convênio nº. 664/2020 - SEDU - Município de Jaguariaíva/PR**

Prezado Senhor Secretário:

Por meio do presente, ao tempo em que o cumprimentamos, sabedores de vosso comprometimento e dedicação para com nossa população, solicitamos Prorrogação de Prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a elaboração do Projeto completo do Convênio nº. 664/2020 - SEDU cujo objeto é a implantação de Passarela na Ponte do Adão.

A Prorrogação de prazo se faz necessário, visto que é de extrema importância a realização de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especialista para realizar estudo de viabilidade, uma vez que é imprescindível para a realização da obra.

Sem mais para o momento, agradecemos, certos de poder contar com sua especial atenção e colaboração, colocamo-nos inteiramente à disposição para juntos trabalharmos em prol da população, e assim, apresentamos nossos mais sinceros protestos de consideração.

Atenciosamente,

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Senhor
JOÃO CARLOS ORTEGA
M.D. Secretário do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná
SEDU
Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º. andar - Centro Cívico
Curitiba - Paraná



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

156
Ar.

PROCESSO/ANO: 1299 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 09/02/2022 08:11:00
SÚMULA: OFICIO Nº 070/2022 SEDUL - SOLICITA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA A EMPRESA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Ofício nº. 070/2022 – SEDUL

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2022

A Ilustríssima Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assunto: **NOTIFICAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para solicitar Notificação Administrativa a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** - Contrato nº 1467/2021 - Pregão Eletrônico nº 196/2021 – Elaboração de projeto arquitetônico, de sinalização, de acessibilidade, estudos de sondagem , geotécnicos, hidrológicos, viabilidade , quadro de quantidades ,ART de projetos e de orçamento e aprovação junto ao Paranacidade – SEDU, devido a empresa não atender nenhum dos prazos de entrega dos serviços relacionados acima, da Passarela Ponte do Adão .

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso de Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

158
dt.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 07/2021 – SMDUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora:

Solicito a notificação da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 39.819.708/001-04, devido a não entrega dos serviços de:

- Estudos geotécnicos e hidrológicos – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Estudos de sondagem – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Estudos de viabilidade – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Projeto Arquitetônico da Passarela – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Elaboração do projeto de acessibilidade – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Quadro de quantidades – projeto não aprovado pelo SEDU;
- ART de projetos e de Orçamento – sem as devidas assinaturas;
- Aprovação dos projetos junto ao Paranacidade SEDU;

Serviços estes indicados em Termo de Referência e Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

Na cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias após solicitação.

Verificar quanto a quebra de contrato firmado e vencimento do mesmo.

Informo ainda que foi entrado em contato por diversas vezes com a empresa, que sempre relata que o processo será entregue e por aproximadamente 30 dias não foi atendido aos prazos indicados pela própria empresa.

Atenciosamente,


ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR

Senhora

Tânia Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva

Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 32/2021 – SMDUL - *notificação anterior*
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariáiva, 18 de novembro de 2021.

Prezada Senhora:

Solicito a notificação da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 39.819.708/001-04, devido a não entrega dos serviços de:

- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Estudos de sondagem;
- Estudos de viabilidade;
- Projeto Arquitetônico da Passarela;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de acessibilidade;
- Quadro de quantidades;
- ART de projetos e de Orçamento;
- Aprovação dos projetos junto ao Paranacidade SEDU;

Serviços estes indicados em Termo de Referência e Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

Na cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias após solicitação.

A empresa entregou somente o projeto estrutural com não aceite pela fiscalização da prefeitura, considerando a não execução do estudo de viabilidade, sondagem e ART de serviços.

Atenciosamente,

Ana Claudia Krul
ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR

Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva
Nesta



VISUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Informação do estágio de deferimento pelo PARANACIDADE dos documentos encaminhados pelo Município referentes ao projeto selecionado.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documento(s) do(s) arquivo(s) já encaminhado(s) pelo Município referente(s) a cada um dos itens da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Documento(s) obrigatório(s) ainda não encaminhado(s) pelo Município referente(s) ao(s) item(ns) da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "EDITAR" para inserir ou substituir arquivo(s) referente(s) ao(s) documento(s) exigido(s).

Clique no **NOME DO DOCUMENTO** da documentação enviada para visualizar o(s) arquivo(s) encaminhado(s) e da documentação técnica obrigatória não enviada para

documentação técnica obrigatória não enviada para visualizar seus requisitos.

PRIORIDADE	Nº 37 URBANIZAÇÃO / CALÇADAS	DATA	30/11/2020
NOME DO PROJETO	PROJETO DA PASSARELA NA PONTE DO ADÃO - RUA EURIDES CUNHA		
STATUS	Deferimento Pendente		

PROGRESSO DA ANÁLISE



DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	ANÁLISE
ART Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de orçamento assinada.	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
ART Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto assinada.	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
CRONOGRAMA Cronograma Financeiro	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
VIABILIDADE Estudo de viabilidade técnica	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
SONDAGEM Laudo de sondagem do solo e do nível de água	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
OBSERVAÇÕES	<p>21 de dezembro de 2021 - Ricardo Muller</p> <p>(Conforme item 2.1, foi realizado somente levantamento visual. Para a continuidade da obra, forças atuantes na contenção empuxão, é necessário conhecer as características do solo, portanto, solicita-se a apresentação de laudo de sondagem SPT. O conhecimento das características do solo são de suma importância as quais poderão influenciar na solução técnica e dimensionamento proposto.</p>
MEMORIAL DESCRITIVO Memorial Descritivo e Ordem de Endargos	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
ORÇAMENTO Orçamento	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
PAI DO PDM Plano de Ação e Investimentos - PAI do PDM	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021
PROJETO Projeto Arquitetônico	NÃO ANALISADO Última Alteração: 07/12/2021

160

PROJETO

Projeto: Educação

NÃO ANALISADO

Data de Análise: 07/12/2021

OBSERVAÇÕES

21 de dezembro de 2021 - Ricardo Muller

Análise Preliminar - Faixa horizontal de pedras instalada sobre estrutura existente, contemplando o dimensão original desta, com conformação de informações sobre esta DAE. Esta informação é muito importante visto que a mesma é a meta da prova e será exigida durante a DAE existente (superestrutura) visto que também quando a existência de esta obra na estrutura existente, informações sobre a estrutura existente. Projeto que se encontra favorável visto que o município se está provido quando se faz a aprovação da imagem. Detalhar em plantas (parte gráfica) para serem utilizadas na planta e a prevista. Detalhar em plantas (parte gráfica) para serem utilizadas na planta e a prevista. Detalhar em plantas (parte gráfica) para serem utilizadas na planta e a prevista. Verificar necessidade de realização de levantamento topográfico para projeto. Especificar e se admitir a obra e a obra prevista. Especificar método construtivo a ser realizado. Verificar se a obra prevista é a obra prevista.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NÃO ENVIADA**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NÃO ENVIADA**

Avaliação de identificação da demanda

Decreto de Desapropriação do Imóvel

Laudo analítico da qualidade da água

Levantamento topográfico

Outros - Obra Civil

Planilha de Custo Anual de Operação, Administração e Manutenção

Planta de Implantação

Planta de Localização

Planta de Situação

Programa de Necessidades

Projeto de Canteiro de Obras

Projeto de Fundações

Projeto de Instalações de Águas Pluviais

161
df.

Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Projeto de Instalações Elétricas

Projeto de Instalações Especiais (lógica, CFTV, alarme, detecção de fumaça)

Projeto de Instalações Hidráulicas

Projeto de Instalações Sanitárias

Projeto de Instalações Telefônicas

Projeto de Terraplenagem

Projetos Complementares de Instalações Mecânicas (elevadores, monta-cargas, rampas, escadas, esteiras rolantes, entre outros)

Questionário Ambiental

Questionário específico de fossa séptica

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de orçamento assinado

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projeto assinado

Registro do Imóvel

Relação de Mobiliário e Equipamentos

Termo de Imissão na Posse

[Ver menos](#)

MENSAGEM

PARANACIDADE - 21 de dezembro de 2021 - Ricardo Muller

Laudo de Sondagem: Conforme item 2.1, foi realizado somente levantamento visual. Face a complexidade da obra, forças atuantes na obra (contenção, empuxos e necessário conhecer as características do solo, portanto solicita-se a apresentação laudo de sondagem SPT. O conhecimento das características do solo são de suma importância as quais poderão influenciar na solução técnica e dimensionamento proposto. Projeto Estrutural - Análise Preliminar: Favor apresentar seção transversal da ponte existente, contemplando o dimensionamento de tração, bem como mais informações sobre esta OAE. Esta informação é de suma importância visto que a passarela metálica prevista estará engastada/vinculada na OAE existente (superestrutura). Verificar também quanto a existência de patologias na estrutura existente. Informar classe (sem tipo) da OAE existente. Projeto apresentado: favor repostar, visto que os mesmos não estão todos quando se faz a ampliação da imagem. Detalhar em plantas (parte gráfica) as condições a serem utilizadas na passarela prevista. Detalhar em plantas (parte gráfica) as condições a serem utilizadas na passarela prevista. Verificar necessidade de travessia no guarda corpo projetado. Especificar prosa a ser adotado na passarela projetada (maina). Especificar método construtivo a ser realizado, face as características da OAE existente e altura envolvida. Detalhar ligação - engastamento - OAE com passarela projetada. Ressalta-se que foi realizada análise preliminar sobre o material disponibilizado pelo Município. As complementações de informações requeridas ficam embasadas e aprofundar a análise técnica a ser realizada pelo Paranacidade. As complementações/resclarecimentos de projeto não influenciar no orçamento da intervenção prevista. Informar quanto a situação de licenças ambientais, quanto a situação destas, face a intervenção prevista quanto ao alargamento dos passeios/calçada na cabeceira da ponte, bem como quanto a necessidade de corte da vegetação.



162
df.

1. Responsável Técnico

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

RNP: 1719529248

Carteira: PR-189110/D

Registro/Visto: 75046

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38

PRACA IZABEL BRANCO E SILVA, 142

PREFEITURA CENTRO - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Contrato: 01

Celebrado em: 05/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EURIDES CUNHA, SN

PONTE ADAO RIO JAGUARIAÍVA - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: 05/10/2021

Previsão de término: 25/11/2021

Coordenadas Geográficas: -24,245749 x -49,695854

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] de passarelas	92,00	METRO
[Projeto] de estrutura metálica	92,00	METRO
[Projeto] de estudos geotécnicos	1,00	UNID
[Elaboração de orçamento] de passarelas	1,00	UNID
[Projeto] de concepção de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano	1,00	UNID
[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias	25,00	M3
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	82,00	M2
[Laudo] de sondagem geotécnica mista	1,00	UNID
[Estudo de viabilidade técnico-econômico] de passarelas	1,00	UNID
[Projeto] de estrutura de materiais mistos	1,00	UNID
[Projeto] de acessibilidade de edificação para fins diversos	1,00	UNID
[Estudo] de potencial de recursos hídricos	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - CPF: 070.744.229-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ: 76.910.900/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215966922





Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

JAGUIARIATVA, 09/02/2022
Folha nº 09/02/2022

Sa. Duetora

em apensar ao processo licitatório

de JAVIA

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

recebi o APENSAMENTO deste Ao Protocolo nº 51841/2022, Processo nº 1 LICITATORIO P.G 961/2021, e ENCAMIHO NO UAMENTE A DEMAIS DEZEMBRO DE JAGUIA, 10/02/2022

do honorário Mathus
em elaborar a notificação

[Handwritten signature]

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

164
ch.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 03/2022

(Processo Licitatório n. 149/2021 – Pregão Eletrônico nº 96/2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de especializada para a elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à Ponte do Adão na Rua Eurides Cunha.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega dos serviços

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

165
of

- a) O disposto no Pregão Eletrônico nº 96/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
- b) Considerando que no Contrato de nº 1.467/2021 firmado entre o Município e a Notificada, onde ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados;
- c) Considerando o contido no memorando nº 07 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, onde apontou-se que a empresa não realizou a entrega dos serviços previstos;
- d) Considerando as penalidades descritas na Lei 8666/93 e demais normas atinentes à espécie;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, para que **REALIZE A ENTREGA DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1467/2021 OU MANIFESTE-SE COMO ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO**, sob pena de aplicação das penalidades insculpidas no termo, quais correspondem a:

R\$ 3.598,00 (20% - item 14.2)

R\$ 17,99 por dia de atraso (item 14.3)

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 17 de fevereiro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

166
fr.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL .



De compras <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Almeida tec eng <almeida.tec.eng@gmail.com>
Data 17/02/2022 11:17

 Cleomar almeida.PDF (~918 KB)

Bom dia!

Segue em anexo, notificação extrajudicial.

Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Joyce Priscila.

Departamento de compras e licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

167
gn.

PROCESSO/ANO: 2632 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS.
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 09/03/2022 13:45:48
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 12/2022 SMDUL - REITERA NOTIFICAÇÕES SOLICITADAS NO MEMORANDO INTERNO Nº 07/2022

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 12/2021 – SMDUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariaíva, 09 de março de 2022.

Prezada Senhora:

REITERO AS NOTIFICAÇÕES solicitadas pelo Memorando Interno nº 07/2022 e demais notificações protocoladas sob numero 11274/2021 apensado ao 5484/2021.

Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

Na cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias após solicitação.

Verificar quanto a quebra de contrato firmado e vencimento do mesmo.

Informo ainda que foi entrado em contato por diversas vezes com a empresa, e a mesma não tem mais se posicionado ou mesmo dado retorno.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA KRUL

CREA 69.540/D-PR

Senhora

Tânia Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva

Nesta



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 07/2021 – SMDUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora:

Solicito a notificação da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 39.819.708/001-04, devido a não entrega dos serviços de:

- Estudos geotécnicos e hidrológicos – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Estudos de sondagem – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Estudos de viabilidade – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Projeto Arquitetônico da Passarela – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Elaboração do projeto de acessibilidade – projeto não aprovado pelo SEDU;
- Quadro de quantidades – projeto não aprovado pelo SEDU;
- ART de projetos e de Orçamento – sem as devidas assinaturas;
- Aprovação dos projetos junto ao Paranacidade SEDU;

Serviços estes indicados em Termo de Referência e Ordem de Serviços em anexo, referente ao contrato administrativo 1.467/2021, Pregão Eletrônico 96/2021.

Na cláusula décima primeira do contrato – do prazo, indica que o prazo de entrega dos serviços deveria ter sido efetuado após 20 dias após solicitação.

Verificar quanto a quebra de contrato firmado e vencimento do mesmo.

Informo ainda que foi entrado em contato por diversas vezes com a empresa, que sempre relata que o processo será entregue e por aproximadamente 30 dias não foi atendido aos prazos indicados pela própria empresa.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA KRUL
CREA 69.540/D-PR

Senhora

Tânia Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva

Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Junho/1999) 2022
JUN 09/03/2022
Sra. Duitara

Apesar do prazo e anexar os protocolos mencionados

RE JAGUA
recebido em Apensoamento Peter
JAGUA, 10/03/22

Ílana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Inf. Pua

Para se manifestar, sobre a notificação expedida, se esta for atendida

Ílana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 05/2022
Setor de Projetos

Jaguariaíva, 21 de março de 2022.

Referente ao processo 2632-2022 (apensado ao 5184/2021):

Contrato n.º 1.467/2021.

Pregão Eletrônico: 96/2021.

Informo que a empresa enviou a documentação solicitada via email em 11 de março de 2022 às 18:00h e a mesma foi cadastrada no Portal dos Municípios em 14 de março de 2022.

Estamos aguardando a análise do Paranacidade/SEDU para deliberação.

Atenciosamente,

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil
CREA 69.540-D/PR

À
Exma. Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Fiscal da Obra
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

177
M.

ao Depto de Compras

Sr. Diretor

Sendo em vista que
ao menos parcialmente, o objeto licitado
foi atendido, aguarda-se o despacho para
pagamento

Jag 22/03/22



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

173
8

PROCESSO/ANO: 7567 - 2022

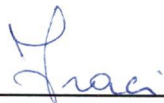
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA		
ENDEREÇO:	MANOELA PECOITS Nº 433, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO		
TELEFONE:	CELULAR:	(46) 9904-8071	
EMAIL:			
CNPJ:	39.819.708/0001-04	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 23/06/2022 09:43:55
SÚMULA:	SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL Nº 1.467/2021, PROCESSO LICITAÇÃO 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022

Ofício nº 06/2022

A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Setor de licitações

Jaguariaíva – PR.

Referente: Solicitação de Aditivo Contratual.

Processo de Licitação nº 149/2021

Pregão eletrônico nº 96/2021

Contrato Administrativo nº 1.467/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para aprovação junto ao SEDU/PARANACIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na Rua Eurides da Cunha.

A empresa Cleomar Nunes de Almeida Ltda (ANC Engenharia e Construtora ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.819.708/0001-04, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Bairro: Padre Ulrico, Rua: Manoela Pecoits, nº 433, CEP nº 85.604-298, representada neste ato por seu representante legal Cleomar Nunes de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, vem por meio deste, apresentar **Pedido Aditivo Contratual**.

Motivação da solicitação:

O contrato firmado em 24 de agosto de 2021 entre a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR e a empresa Cleomar Nunes de Almeida LTDA., prevê a execução dos serviços, conforme descrição e valores apresentados a seguir:

Passarela de Pedestres	Qtd	Valor (R\$)
Elaboração de projeto completo de passarela de pedestres em estrutura metálica e concreto armado.	1	17.990,00
Valor Total: R\$ 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais)		



Ocorre, que o valor objeto do supracitado contrato não engloba o plano de recuperação do objeto do contrato, estudo este, que foi realizado por esta empresa. Desta forma, justifica-se a necessidade de Aditivo Contratual.

Diante do exposto, requeremos o aditivo do Contrato Administrativo nº 1.467/2021, em apreço de acordo com o objeto do contrato acima citado, pelas razões de fato aqui apresentadas.

Valor do Aditivo: R\$ 1.700,00 (hum mil, setecentos reais)

Certos de vossa compreensão, antecipadamente agradecemos.

9,5.1.

Atenciosamente,

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA:07074422908
08

Assinado de forma digital
por CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2022.06.22 17:26:29
-03'00'

Cleomar Nunes de Almeida
Engenheiro Civil
CREA PR 189110/D
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

176
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2021.

Alegou a empresa a necessidade de acréscimo de R\$ 1.700,00 para custeio de plano de recuperação do objeto.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste praticado nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

178
2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI· ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto da prorrogação das cláusulas contratadas com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se entretanto que o direito a prorrogação está previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca da impossibilidade de cumprimento do prazo inicial.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamentos, bem como que o percentual solicitado não ultrapassa o limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe de 9,5% (R\$ 1.700,00) conforme solicitado, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal.

CONTUDO, ANTES DA FORMALIZAÇÃO, SUGIRO A ANÁLISE DO FISCAL DE CONTRATO, A FIM DE QUE VERIFIQUE A NECESSIDADE E PERTINÊNCIA DO ADITAMENTO.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br


180
7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 24 de junho de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 24 de Junho de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 5184/2021

Ao

Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado Requerimento para concessão de aditivo de R\$ 1.700,00 do valor do contrato nº 1.467/2021 pleiteado pelo Fornecedor ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA ME. A respeito da Ata de Registro de Preços celebrada através do Pregão Eletrônico Nº 96/2021, o qual segue instruído de Parecer favorável a respeito da concessão, conforme fls.176 a 180.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
Responsável: Ana Claudia Krul
PE Nº 96/2021 – PL Nº 149/2021
Valor a ser aditado: R\$ 1.700,00

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,



Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 05184/2021

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **DEFIRO**, com base no Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 176 a 180, partes integrantes do protocolo em epígrafe.

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 06/07/2022


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the page is filled with horizontal lines, intended for additional information. A diagonal line is drawn across this area from the bottom left to the top right, indicating that no further information was provided.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 291/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 96/2021 - PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 14 de Julho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº96/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.467/2021

Contratado: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo com estudo de viabilidade, memorial descritivo de serviços, planilha orçamentária, projeto de estrutura metálica e demais condições para a aprovação junto ao SEDU/PARANCIDADE, de passarela anexa à ponte do Adão na rua Eurides Cunha.

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no importe de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos Reais), conforme cronogramas e requerimentos anexados ao certame.

Processo Administrativo: 149/2021

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,



Maurício Fernandes

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.467 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme cronogramas e requerimentos anexados ao certame.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 06 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:070744229
08

Assinado de forma digital
por CLEOMAR NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2022.07.06 14:56:38
-03'00'

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG: